

## ASPECTOS RELACIONADOS A SEGURANÇA E TREINAMENTO

A segurança na execução dos serviços depende, em grande parte, de instruções de segurança adequadas e do emprego de equipamentos apropriados. Assim, todos os empregados envolvidos na execução dos serviços ora contratados, deverão passar por treinamento específico, com no mínimo 2 horas de duração, contemplando a seguinte ementa:

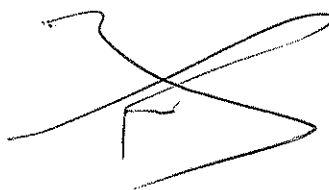
- i) uso de equipamentos de proteção individual e coletiva.
- ii) primeiros socorros.

Caberá à contratada atender integralmente aos itens abaixo referentes à Segurança e Medicina do Trabalho:

- I. A Contratada fica Obrigada a Atender a Portaria N° 3.214, de 08 de Junho de 1978 (Dou de 06/07/78 - Suplemento) que "Aprova As Normas Regulamentadoras - NR - Do Capítulo V, Título II, Da Consolidação Das Leis Do Trabalho, Relativas a Segurança E Medicina Do Trabalho", com Redação Dada Pela Lei N.º 6.514, De 22 De Dezembro De 1977.
- II. A Contratada deverá atender outras normas vigentes do Município, Estado e Federação com relação a Segurança e Medicina do Trabalho.
- III. Antes do início das atividades, a contratada deverá apresentar ao Serviço de Segurança do Trabalho – SST da Prefeitura Municipal de Joinville, o responsável pela Segurança do Trabalho da contratada;
- IV. Antes do início dos trabalhos da contratada, deverá ser agendado com o SST – Serviço de Segurança do Trabalho da Prefeitura Municipal de Joinville, um treinamento com todos os funcionários da contratada, para apresentação das Normas Internas;
- V. A Contratada deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, em caso de acidentes;
- VI. Encaminhar ao Serviço de Segurança do Trabalho – SST da Prefeitura Municipal de Joinville, antes de iniciar as atividades, cópias dos seguintes documentos:
  - Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT;



- Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA;
  - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO;
  - Documentação de constituição de CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes), registrada na DRT, se for o caso de contratada;
- VII. Os funcionários de empresa contratada que não tiverem treinamento, ficam proibidos de realizar serviços em equipamentos energizados.
- VIII. Todos os funcionários devem ser habilitados para o perfeito exercício de suas atividades;
- IX. No cronograma de trabalho/ Plano de Trabalho deverá estar previsto equipamentos e materiais necessários à realização dos serviços, com os procedimentos de segurança adequados;
- X. A contratada deverá seguir as Normas Internas da Prefeitura Municipal de Joinville;
- XI. A contratada deverá fornecer uniformes e seus complementos à mão-de-obra envolvida, em conformidade com o disposto em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.
- XII. Os funcionários deverão se apresentar uniformizados, usando os Equipamentos de Proteção Individual e portar crachá de identificação com foto;
- XIII. Todos os funcionários da empresa contratada deverão utilizar todos os equipamentos de segurança e de proteção individual, tais como, sapato de segurança, máscaras, luvas, botas, protetor auricular, capa de chuva, cintos de segurança, cabo de segurança, guarda-corpo, quando se fizerem necessários, todos fornecidos pela contratada;
- XIV. Os materiais, produtos e equipamentos em geral a serem utilizados deverão estar de acordo com as normas de segurança do trabalho e em conformidade com a NR-18 e NR-35.
- XV. Máquinas, Equipamentos e Ferramentas Diversas.
- A operação de máquinas e equipamentos que exponham o operador ou terceiros a riscos só pode ser feita por trabalhador qualificado e identificado por crachá.



- Devem ser protegidas todas as partes móveis dos motores, transmissões e partes perigosas das máquinas ao alcance dos trabalhadores.
- As máquinas e os equipamentos que ofereçam risco de ruptura de suas partes móveis, projeção de peças ou de partículas de materiais devem ser providos de proteção adequada.
- As máquinas, equipamentos e ferramentas devem ser submetidos à inspeção e manutenção de acordo com as normas técnicas oficiais vigentes, dispensando-se especial atenção a freios, mecanismos de direção, cabos de tração e suspensão, sistema elétrico e outros dispositivos de segurança.

XVI. Fazer uso de produtos adequados e equipamentos de segurança, visando não causar danos prejudiciais à saúde humana, conservando-se o mais rigoroso padrão de higiene, arrumação e segurança;

XVII. Equipamentos de Proteção Individual:

- A empresa é obrigada a fornecer aos trabalhadores, gratuitamente, EPI adequado ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento, consoante às disposições contidas na NR 6 – Equipamento de Proteção Individual - EPI.

Engº Romualdo T. de França Jr.  
Secretário de Infraestrutura Urbana